



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 01/2022

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alexandre Pinheiro que visa conceder a título honorífico de “**CIDADÃO MONTEMORENSE**” ao **Reverendo Juarez Ricardo Campos**.

A propositura está acompanhada de justificativa, na qual consta que a presente medida tem por objetivo prestar homenagem ao Senhor Reverendo Juarez Ricardo Campos *pelos serviços prestados ao nosso Município*.

II – Análise

Primeiramente, constata-se que a matéria tratada na propositura em questão não esbarra nos princípios constitucionais, visto que a matéria tratada é de competência exclusiva do Poder Legislativo, encontrando respaldo em nosso regimento interno no seu artigo 176º da casa Legislativa e não obstante, será necessário voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, como dispõe o inciso V do artigo 47º do Regimento interno da Câmara Municipal de Monte Mor.

Está definido o Decreto Legislativo na Lei Orgânica do Município de Monte Mor, em seu artigo 24º, inciso VI e concomitante com o artigo 148º, alínea d, e artigo 310º da resolução 02/2012.

No tocante à iniciativa, verifica-se que legislar sobre a matéria dessa natureza é de competência do vereador, não havendo, portanto, vício de iniciativa que impeça a tramitação do projeto, posto que não existe infração ao dispositivo no Art. 170 e tampouco ao estabelecido no Art. 26, § 1º da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Em relação a Lei Complementar Federal 95/1998, o projeto de decreto Legislativo possui epígrafe e ementa e preâmbulo dentro das exigências. Os artigos estão numerados, com texto claro e conciso, também foram atendidas as exigências dos artigos 150 e 201 da resolução 02/2012.

Portanto, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, com intuito de prestigiar pessoas que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento da cidade de Monte Mor ou para o bem coletivo.

Por fim, saliento que o artigo 1º que estabelece que outorga do título ora concedido ao **Reverendo Juarez Ricardo Campos**, será entregue em sessão solene realizada pela câmara municipal, e considerando as circunstâncias da Pandemia da COVID-19, é necessário manter todos os protocolos e medidas de segurança, indicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui-se que não há nenhuma afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão de Justiça e Redação vota **Favoravelmente** a regular tramitação do Projeto Decreto Legislativo 01/2022 do Vereador Alexandre Pinheiro.

Monte Mor, 21 de março de 2022.

VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:2854266
1885

Assinado de forma
digital por VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:28542661885
Dados: 2022.03.21
10:19:24 -03'00'

WAL DA FARMÁCIA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Relatora



Câmara Municipal de Monte Mor
“Palácio 24 de Março”

FABIO GIGLI Assinado de forma
digital por FABIO GIGLI
RABECHINI:3 RABECHINI:306920718
90
0692071890 Dados: 2022.03.21
11:34:20 -03'00'

PAVÃO DA ACADEMIA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CAMILLA Assinado de forma
digital por CAMILLA
HELLEN DE HELLEN DE SOUZA
SOUZA SOARES:3228439380
SOARES:32284 2
393802 Dados: 2022.03.21
10:30:56 -03'00'

CAMILA HELLEN

Secretária da Comissão de Justiça e Redação